

1. ASPECTOS GERAIS

1.1 Objetivo

Este Manual de Precificação de Ativos ("Manual") tem como objetivo apresentar os princípios e critérios para normatizar as atividades realizadas para o apreçamento dos ativos das classes dos fundos e carteiras de clientes que contratam os serviços da área de Serviços Qualificados da LASTRO DTVM Ltda. ("LASTRO").

As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos comumente aceitos. Os princípios gerais abordados são baseados no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos publicados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, vigentes desde 31 de março de 2025 ("Códigos Anbima").

1.2 Público-Alvo

Este Manual aplica-se a todas as linhas de negócios e a todos os Colaboradores relacionados com a LASTRO. O termo "Colaborador" ou "Colaboradores" é entendido como seus sócios, administradores, gestores, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados à LASTRO.

1.3. Princípios Gerais

O apreçamento dos ativos das carteiras dos fundos de investimento sob a administração fiduciária da LASTRO segue as regras da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e regulação vigente, além de se pautar nos Códigos Anbima.

A metodologia aplicável para o apreçamento dos títulos de renda fixa e variável das carteiras dos fundos de investimento é a Marcação a Mercado ("MaM") destes que consiste no registro dos ativos, para efeito de valorização e cálculo de cotas dos fundos de investimento pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado.

Para outros ativos, a LASTRO segue as orientações contidas em regulação. O principal objetivo é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas dos fundos de investimento. Além disto, a MaM dá maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre seu desempenho.

A LASTRO adota como melhores práticas, os princípios dispostos nas para apreçamento:

- **Abrangência:** todos os ativos que fazem parte das carteiras das classes dos fundos custodiados e/ou Controlados pela LASTRO são abrangidos pelo mesmo critério de marcação a mercado;
- **Comprometimento:** A LASTRO periodicamente revisa seus métodos e fontes de dados, a fim de aperfeiçoar seu MaM, se for o caso, para que os ativos tenham sempre preço condizente com as práticas de mercado;
- **Consistência:** Os ativos são marcados a mercado, conforme as regras dispostas neste Manual, independentemente da natureza dos fundos que os detenha, mas sim de acordo com as características dos respectivos ativos, de modo que um mesmo ativo tenha preços idênticos ou similares, conforme suas características, em qualquer dos fundos que contratem os Serviços Qualificados da LASTRO;
- **Equidade:** A LASTRO adota imparcialidade na adoção do presente Manual, utilizando com equidade os procedimentos de marcação a mercado, sem distinção de seus fundos;
- **Formalismo:** A LASTRO possui Equipe de Controladoria dentro da área de Serviços Qualificados, que atua de forma exclusiva e independente, responsável pela execução do processo diário de marcação a mercado;
- **Frequência:** A marcação a mercado tem como frequência mínima, a periodicidade de cálculo de acordo com aquela exigida pelo tipo de ativo marcado;
- **Melhores práticas:** Os processos e melhorias utilizados pela LASTRO DTVM buscam seguir as melhores práticas de mercado; e
- **Publicidade:** A maioria das fontes utilizadas pela LASTRO DTVM é pública e passível de auditoria.

Este Manual é aplicável aos ativos avaliados o valor justo de todos os Fundos administrados pela LASTRO, incluindo fundos de investimentos em ações (FIAs), fundos de renda fixa (FIRFs), fundos de investimentos cambiais (FIs Cambiais), fundos de investimentos multimercados (FIMs), fundos de investimentos em cotas dos fundos de investimentos (FICs), fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDCs), desde que não reconhecidos como direitos creditórios avaliados pelo custo amortizado nos termos na ICVM 489 e os fundos de investimentos imobiliários (FIIs), desde que não

reconhecidos como ativos financeiros avaliados pelo custo amortizado nos termos da ICVM 516.

1.4 Meios para mitigação de conflitos interesses

1.4.1 Segregação de atividades e funções

A LASTRO mantém a devida segregação entre as suas diversas áreas e implementa controles que monitoram a execução das atividades, a fim de garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.

O primeiro nível de segregação refere-se às diferenças funcionais de atuação e autoridades definidas para as posições de marcação a mercado e para outras áreas, incluindo Administrativo, Financeiro, Tecnologia da Informação e Riscos. Perfis de acesso eletrônico e de controles são realizados com base nessas divisões.

1.4.2 Segregação física

A área de Precificação mantém segregação física das áreas de negócios da LASTRO. Além disso, o acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de Colaboradores é restrito à recepção e salas de reunião, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da administração, e acompanhadas de Colaboradores.

1.4.3 Segregação e capacidade lógica

Os computadores pessoais, redes e sistemas são privativos de uso de pessoas com o perfil autorizado. Todos os sistemas são vinculados a sistemas de permissões e perfis de acesso. E-mails pessoais e arquivos pessoais são proibidos.

Toda a infraestrutura tecnológica da área é adequada aos riscos e complexidade inerentes e seus profissionais são tecnicamente capacitados para o exercício desta atividade.

1.5 Normativos aplicáveis à atividade de apreçamento de ativos

Este Manual é revisado ao menos anualmente considerando os requisitos regulatórios previstos na Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, bem como considerando os requisitos que devem ser observados na metodologia de precificação de ativos, definidas nas normativas da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos ("RCVM 175"), da Instrução CVM 489, de 14 de janeiro de 2011, sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras dos fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC ("ICVM 489"), Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006, aprova o Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI ("ICVM 438"), a Instrução CVM 516, de 29 de dezembro de 2011, sobre a elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras

dos Fundos de Investimento Imobiliário – FII (“ICVM 516”), a Instrução CVM 579, de 30 de agosto de 2016, sobre a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis dos Fundos de Investimento em Participações – FIP (“ICVM 579”) e a Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios, a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento. e a Resolução CVM nº 115, de 20 de maio de 2022, sobre a Consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 46 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata de mensuração do valor justo.

1.6 Relacionamento deste Manual com o Manual de PDD

Este Manual descreve a metodologia utilizada pela LASTRO para o apreamento de ativos financeiros mensurados a valor justo, nos termos da regulamentação em vigor. Não será tratada a metodologia de ativos avaliados pelo custo amortizado ou de passivo financeiro cuja contabilização é realizada pelo método de juros efetivo.

Em vista da metodologia de mensuração a valor justo, não se reconhecem provisões de perdas nos casos de ativos em que a expectativa de recuperação do valor do crédito reduzir-se. Por essa razão, os ativos cuja precificação se der segundo o presente Manual não estão sujeitos ao Manual de PDD.

1.7 Relacionamento do Manual com outros documentos

O presente Manual deve ser lido em conjunto com os demais documentos da LASTRO:

- Código de Conduta e Ética;
- Política de Compliance;
- Manual de PDD

Todos os Colaboradores estão sujeitos ao Manual, em especial aqueles que atuam diretamente com as atividades de precificação de ativos.

1.8 Auditoria interna e externa

A MaM está sujeito aos procedimentos de auditoria interna e externa.

2. ESTRUTURA OPERACIONAL

A LASTRO possui áreas independentes para o apreamento dos ativos das carteiras dos fundos de investimento sob sua administração fiduciária, possuindo as segregações de funções necessárias para o correto desempenho das atividades.

A LASTRO estabelece as responsabilidades cabíveis a cada área para garantia da segregação de atividades e gerenciamento de potenciais conflitos de interesse, conforme abaixo:

- **Administração Fiduciária:** é responsabilidade da área de Administração Fiduciária seguir as normas estabelecidas na regulação vigente que rege a

atividades de apreçamento de ativos das carteiras dos fundos de investimento sob sua administração, verificando toda a documentação dos fundos de investimento, assegurando-se de que estão compatíveis com a estrutura e legislação vigente e são suficientes para a determinação da metodologia de apreçamento dos ativos.

- **Análise de Ativos e Monitoramento:** é responsabilidade da área de Análise de Ativos e Monitoramento:
 - a) realizar análise individual dos ativos das carteiras dos fundos de investimento, fazendo diligência por meio de visitas, conferência com estruturadores e participantes de mercado;
 - b) monitorar os ativos de crédito (CRI/CRA/debêntures/CCBs) vencidos e *distressed*, fazendo uma análise quanto à deterioração de indicadores ou informações relevantes que possam impactar nos ativos monitorados;
 - c) acompanhar as carteiras dos fundos de investimento por meio de evolução dos indicadores e apurar discrepâncias ou não conformidades; e
 - d) avaliar os ativos das carteiras de FIDC de forma agrupada, analisando a existência de operações *intercompany*, cruzadas e outras.
- **Custódia e Controladoria de Fundos:** é responsabilidade da área de Custódia e Controladoria de Fundos:
 - a) avaliar a documentação referente aos ativos adquiridos para as carteiras dos fundos de investimento e proceder aos seus registros nos sistemas, assegurando que todos os ativos das carteiras de fundos de investimento serão corretamente apreçados;
 - b) manter em custódia todos os ativos dos fundos de investimento e documentação relativa, incluindo-se as garantias recebidas;
 - c) capturar as bases de preço disponibilizadas e verificar a integridade de sua importação para os sistemas de cálculo de apreçamento dos ativos; e
 - d) identificar e comunicar aos demais envolvidos os casos de inadimplência de ativos.
- **Riscos Corporativos:** é responsabilidade da área de Riscos Corporativos:

- a) validar os prêmios de crédito atribuídos aos emissores ou devedores, conforme as regras de modelagem e/ou valoração MaM de ativos;
 - b) avaliar e comunicar à área de Custódia e Controladoria de Fundos a regra de modelagem e/ou de valoração MaM de ativos aplicável a cada ativo em carteira dos fundos de investimento;
 - c) auxiliar na definição do valor justo, considerando a cura, e cronograma de monitoramento de pagamento e reavaliação; e
 - d) avaliar os spreads de crédito considerando a qualidade creditícia dos emissores de títulos/direitos creditórios das carteiras dos fundos de investimento para cálculo do valor justo do ativo.
- **Contabilidade:** é responsabilidade da área de Contabilidade fazer o encerramento do exercício dos fundos de investimento a cada 12 (doze) meses, elaborando as demonstrações contábeis relativas, assegurando que todos os ativos estejam precificados a valor justo e quanto cabível, que a metodologia utilizada para a apreçamento do ativo esteja em nota explicativa nas demonstrações financeiras.
 - **Comitê de Precificação:** Cabe ao Comitê de Precificação assegurar que os valores apurados para os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de ativos dos fundos de investimento administrados pela LASTRO reflitam as melhores práticas de mercado, sendo que a sua composição assegura a mitigação de potenciais conflitos de interesse em virtude da tomada de decisões pelas diferentes áreas, que possuem independência entre si e de quaisquer áreas de negócios.

A periodicidade de reunião do Comitê de Precificação será obrigatoriamente anual, a ocorrer com as demonstrações financeiras do ano anterior finalizadas, e a reunião do Comitê de Precificação se dará sempre que os membros julgarem necessário avaliar se os ativos tiveram sua marcação a mercado comprometida ou mesmo garantir a melhor marcação a mercado.

O apreçamento dos ativos classificados como nível 3, nos termos do CPC nº 46, de 7 de dezembro de 2012 (Resolução CVM nº 115, de 20 de maio de 2022), serão deliberados no Comitê de Precificação.

3. METODOLOGIA

3.1 Regras Gerais

De forma geral, os títulos integrantes das carteiras dos fundos de investimento administrados pela LASTRO serão marcados a mercado (MaM), de acordo com as regras estabelecidas pela CVM e em linha com as melhores práticas de mercado promovidas pela ANBIMA.

Os ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimentos sujeitos a este Manual devem ser registrados pelo valor efetivamente contratado ou pago, diariamente, ao Valor de Mercado, reconhecendo-se contabilmente a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

Mercado é o local/ambiente em que o ativo é negociado de maneira habitual e frequente, devendo ser selecionado, dentre os eventuais mercados disponíveis, aquele que ocorrer o maior volume de negociação.

3.2 Fundos de Investimento Exclusivos – Marcação na Curva

Há casos amparados pela legislação aplicável em que se adota o chamado método de marcação na curva. Essa forma de apuração de valor dos títulos fica restrita ao universo dos fundos de investimento exclusivos e pode ser adotada para os ativos que se pretende manter até o vencimento.

A Instrução Normativa CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, estabelece critérios sobre as normas de escrituração, avaliação de ativos, reconhecimento de receitas e apropriação de despesas e elaboração das demonstrações contábeis para:

- I. os fundos de Investimento e fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento, regidos pela RCVM 175;
- II. os Fundos Mútuos de Privatização - FMP-FGTS e Fundos Mútuos de Privatização - Carteira Livre - FMP-FGTSCL, regidos pela RCVM 175; e
- III. os Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, instituídos pela Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997.

Conforme determinado pelos reguladores, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição administradora e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação.

Dessa forma, os títulos e valores mobiliários dos referidos fundos são classificados em duas categorias:

- I. Títulos para negociação; e
- II. Títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria “ativos mantidos até o vencimento” devem ser registrados títulos e valores mobiliários quando, na data da aquisição, houver intenção dos cotistas em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira

do fundo até o vencimento, desde que sejam observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. O fundo de investimento seja destinado a um único investidor (classe exclusiva), a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;
- II. Haja solicitação formal de todos os cotistas, na qual deve constar declaração de que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria; e
- III. Todos os cotistas que ingressarem no fundo de investimento a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo na categoria mencionada neste item.

A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, deve ser efetuada imediatamente, caso constatada alteração nos parâmetros.

A transferência da categoria "títulos mantidos até o vencimento" para "títulos para negociação" somente poderá ser efetuada em decorrência de motivo não previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção e a capacidade financeira evidenciada quando da classificação nessa categoria. A documentação que servir de base para a reclassificação, devidamente acompanhada de exposição de motivos da instituição administradora deve permanecer arquivada à disposição dos órgãos regulatórios.

Não será admitido o estorno dos valores já computados no resultado, decorrentes de ganhos ou perdas não realizadas.

Na transferência da categoria "títulos para negociação" para "títulos mantidos até o vencimento", os ganhos e perdas não realizados devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do período.

No caso de fundos de investimento não exclusivos, os títulos e valores mobiliários serão obrigatoriamente marcados a mercado (MaM), de acordo com as metodologias descritas nos tópicos a seguir.

Para os fundos de investimento que detenham outros ativos em suas carteiras (FII, FIP e FIDCs), a metodologia de apuração está descrita nos tópicos relativos às classes

destes.

3.3 Ausência de Valor de Mercado

Na ausência de Mercado de negociação para um determinado ativo, sua contabilização deve ser feita utilizando um dos critérios abaixo:

- I. pelo valor que pode se obter com a negociação de outro ativo de, no mínimo, natureza, prazo, risco e indexadores similares;
- II. pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros a serem obtidos, ajustados com data na taxa de juros vigente no mercado, na data da demonstração contábil; ou
- III. pelo valor líquido de realização obtido por técnica ou modelo matemático-estatístico de precificação.

3.4 Coleta de Valor de Mercado

Parte significativa dos preços, taxas e índices necessários para precificação dos ativos estão disponíveis em bancos de dados públicos que podem ser consultados pela rede mundial de computadores. Estes bancos de dados são classificados como fontes primárias ("Fontes Primárias"), que alimentam as bases de informações da LASTRO.

São consideradas Fontes Primárias para efeito deste Manual:

- I. ANBIMA – títulos públicos federais e debêntures; e
- II. B3 – ações, opções, contratos futuros e outros derivativos, assim como títulos privados (letra financeira, CRI, LCI, etc.).

O processo é realizado por meio de importações de arquivos, evitando ao máximo a inserção de dados através de digitação, minimizando os riscos operacionais.

Em condição de exceção, quando as Fontes Primárias não estiverem disponíveis, serão utilizadas fontes secundárias ("Fontes Secundárias"), entre as quais podem ser citadas: Bloomberg, Reuters e Broadcast.

Como última alternativa, na ausência das fontes acima, a Área de Riscos Corporativos adotará modelos matemáticos que busquem a melhor aproximação para a situação vigente no mercado, por meio da coleta de preços, dentre outros métodos.

3.5 Tratamento dos dados coletados

O tratamento dos dados obtidos junto às Fontes Primárias é realizado no processo de importação dos arquivos nos sistemas utilizados pela LASTRO, ao longo do qual é feita a padronização dos dados a fim de evitar erros ou falhas no registro nos bancos de dados.

3.6 Validação dos dados coletados

Os processos de obtenção e validação de dados são realizados por profissionais capacitados, respeitando a segregação de funções, pelo meio dos quais, um colaborador é responsável pela execução e outro pela validação.

3.7 Aplicação dos preços às carteiras

Os preços apurados diariamente para ativos e derivativos são inseridos no sistema internos da LASTRO. Após a carga dos preços para os ativos das carteiras dos fundos de investimento serem coletadas, os ativos são apreçados para posterior processamento das carteiras e o cálculo do valor das cotas dos fundos de investimentos.

3.8 Construção das curvas de juros

Após coleta e tratamento dos preços descritos no item 3.4, acima, os dados de ETTJ (estrutura a termo de taxas de juros), obtidos primariamente na B3, são consolidados e então, são realizadas as interpolações.

3.9 Validação da aplicação dos preços às carteiras

Os profissionais responsáveis pelo processamento das carteiras e cotas dos fundos de investimento elaboram relatórios específicos que permitem identificar eventuais discrepâncias entre a variação das cotas dos fundos de investimento e a variação de seus respectivos benchmarks. Caso haja diferenças relevantes, é realizada uma análise detalhada da carteira, com o objetivo de identificar eventuais problemas de MaM em algum ativo específico.

Abaixo encontra-se a apresentação dos mecanismos utilizados no processo de apreçamento de ativos da área de Serviços Qualificados da LASTRO, para definir fontes, metodologias e processos operacionais a serem utilizados.

- Coleta de preços: Utilizamos para obtenção das informações, dados públicos, ou seja, preços dos mercados organizados (B3) ou referências de mercado (ANBIMA). Contudo, na impossibilidade de observação destes dados, modelos proprietários e fontes secundárias são utilizadas de maneira a refletir corretamente as condições de mercado. Desta forma, na ausência ou impossibilidade de uso das fontes de dados primários, procedemos com a coleta de preços entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo;
- Preços adquiridos via laudos: Para casos de ativos ilíquidos, em que preços de mercado forem adquiridos via laudo de avaliação, o procedimento de seleção de laudistas ou avaliadores será dado nos termos da seção 7 abaixo;
- Tratamento e validação dos preços: A área responsável pela execução da precificação realiza testes com o objetivo de certificar que todos os preços das carteiras

sob a administração da LASTRO estejam de acordo com a metodologia de precificação publicada no manual de Marcação a Mercado;

- Aplicação dos preços coletados: Aplicam-se os preços dos ativos, para processamento das carteiras e fundos de investimento, via download, com mínima inserção manual, visando a reduzir riscos operacionais. A validação da aplicação dos preços às carteiras é realizada através da conferência das mesmas pela área de Processamento. A esta verificação dá-se o nome de conciliação das carteiras dos clientes.

A Equipe de Controladoria, após o processo acima, é responsável pela validação das metodologias implementadas. O Compliance realiza monitoramentos semestrais com os testes da auditoria interna que são realizados e é responsável pelo monitoramento da implementação de melhorias apontadas pela auditoria interna junto à área de Serviços Qualificados.

3.10 Cálculo de preços de ativos sem valor de Mercado

3.10.1 Parametrização ou modelagem de ativos

3.10.1.1 Reconhecimento

Para cada novo ativo encarteirado por um fundo que não tiver preço de referência de mercado, a metodologia de precificação será definida no reconhecimento do ativo. Será aberto cadastro do ativo e parametrizado ou modelado de acordo com as características identificadas pela área de Precificação.

3.10.1.2 Definição do modelo apropriado

A área de Precificação é responsável pela definição do modelo apropriado de precificação de ativos. Entre as metodologias de parametrização ou modelagem de valor de ativos disponíveis:

- modelos baseados na utilização de proxies;
- modelos baseados em nota de crédito ou avaliação de valor de recuperação e ou
- modelos baseados em cálculo de spread de juros ou outras metodologias de econômicos-estatísticas.

3.10.1.3 Contagem de dias

Existem algumas formas de contagem entre as datas:

- Dias corridos: considera todos os dias efetivamente existentes entre duas datas;
- Dias úteis: considera somente os dias úteis, excluindo feriados e finais de semana;
- Dias corridos com meses de 30 dias: considera a diferença entre os dias iguais em dois meses consecutivos com um intervalo de 30 dias

4. APLICAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE PRECIFICAÇÃO

Além dos critérios previamente definidos, os preços aplicados aos ativos das carteiras dos fundos de investimento administrados pela LASTRO, levam em consideração a cotação estabelecida em regulamento para apuração dos P.U.s das cotas dos fundos de investimento, a saber:

4.1 Cotas de abertura

Os fundos com cota de abertura têm seus ativos e derivativos valorizados de maneira a representar o mercado na abertura do dia. Para os fundos com esse padrão de cotas, os ativos de renda fixa são marcados a mercado pela taxa e pelo indexador de fechamento ajustados para mais um dia e as ações e opções são marcadas pelos preços do dia anterior. Para futuros que possuam ajuste de abertura (caso do contrato de DI Futuro, por exemplo), serão utilizados estes ajustes na valorização.

4.2 Cotas de fechamento

Os fundos com cota de fechamento têm seus ativos e derivativos valorizados de maneira a representar o mercado no fechamento do dia. Para todas as carteiras de fechamento, utiliza-se o procedimento de apreçamento descrito no manual.

A supervisão da metodologia, ou seja, as fontes de informações e a execução dos modelos utilizados são de responsabilidade da área de precificação.

4.3 Fontes Primárias para preços

As fontes de informações primárias para preços de mercado para a Marcação a Mercado são:

Ativos	Fontes Primárias
Títulos Públicos Federais	ANBIMA
Debêntures	ANBIMA e sites relacionados
Ações, opções e termo de ações	B3
Contratos futuros, swaps e commodities	B3 e ANBIMA
Títulos privados	B3 e ANBIMA

4.4 Fontes Secundária para preços

As Fontes Secundárias utilizadas na coleta de preços, são:

- Títulos Públicos Federais: Preços / taxas apuradas com corretoras ou negociações em leilão primário;
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: Preços divulgados pela Reuters; Contratos Futuros, Swaps, Opções sobre índices e commodities: Preços/taxas divulgados pela Reuters;
- Títulos Privados: B3 (último PU médio divulgado no boletim diário de mercado).

5. CASOS ESPECÍFICOS DE PRECIFICAÇÃO

5.1 Títulos Públicos

Títulos Públicos são considerados os emitidos pelo Tesouro Nacional e apresentam alta liquidez no mercado. Para estes títulos, a ANBIMA, desde fevereiro de 2020, tem divulgado taxas para negociações no mercado secundário para os títulos públicos federais, de acordo com o Guia de Metodologias da ANBIMA de Precificação, datado de 16 de novembro de 2020.

Os preços divulgados pela ANBIMA são utilizados como Fonte Primária para o apreamento dos ativos das carteiras dos fundos de investimento listados abaixo:

- I. LTN – Letra do Tesouro Nacional;
- II. LFT – Letra Financeira do Tesouro;
- III. NTN-B– Nota do Tesouro Nacional – Série B;
- IV. NTN-C – Nota do Tesouro Nacional - Série C;
- V. NTN-F – Nota do Tesouro Nacional - Série F.

Caso não haja divulgação de preços da ANBIMA, serão utilizadas Fontes Secundárias previstas no item 4.4, acima.

5.1.1 LFT – Letras Financeiras do Tesouro

Descrição: As LFTs são títulos públicos pós-fixados valorizados diariamente pela Taxa Selic. Estes títulos são negociados com ágio ou deságio e, descontados ao PU PAR (PU do título corrigido desde a data de Emissão).

Forma de cálculo: A marcação a mercado das LFTs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA (fonte primária). Como procedimento alternativo, ou quando não for divulgada a taxa indicativa, o procedimento será utilizar a taxa indicativa do dia anterior. Caso a não divulgação permaneça por mais do que um dia, a taxa indicativa deverá ser obtida por meio do call de fechamento dos títulos públicos efetuados pelas corretoras. As taxas indicativas fornecidas pela ANBIMA são utilizadas tanto para obtenção da cota de fechamento quanto para a cota de abertura. A diferença no cálculo é apenas no número de dias úteis que na cota de abertura é menor que a de fechamento.

5.1.2 LTN – Letras do Tesouro Nacional

Descrição: As LTNs possuem rentabilidade definida no momento da compra e seus preços obtidos por desconto do valor nominal, ou seja, são negociados com ágio/deságio da curva pré-fixada e o valor de resgate é conhecido (igual a valor nominal).

Forma de cálculo: A marcação a mercado das LTNs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA (fonte primária). Como procedimento alternativo, ou quando não for divulgada a taxa indicativa, o procedimento será utilizar a taxa Pré x DI para o respectivo vencimento.

5.1.3 NTN-F – Notas do Tesouro Nacional (Serie F)

Descrição: As NTN-Fs são títulos públicos pré-fixados que pagam juros semestrais e o principal em seu vencimento é conhecido.

Forma de cálculo: A marcação a mercado das NTN-Fs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas diariamente pela ANBIMA. Quando a taxa indicativa da ANBIMA não for informada para um determinado vencimento, o procedimento é a utilização de taxas coletadas no call de fechamento dos títulos públicos efetuados pelas corretoras.

5.1.4 NTN-B – Notas do Tesouro Nacional (Serie B)

Descrição: É um título que tem seu Valor de Emissão atrelado ao IPCA, com pagamentos de cupons semestrais atualizados sobre o Valor de Emissão.

Forma de cálculo: A marcação a mercado das NTN-Bs corresponde ao valor projetado de resgate deste título trazido a valor presente pelo fator de desconto (referente à data de vencimento do título) obtido da curva de juros de mercado em reais. É realizada com a coleta de preços na ANBIMA e entre as instituições financeiras que negociam os títulos no mercado, a fim de se apurar o preço médio de mercado mais justo possível para determinado ativo. A forma secundária será apurada pelo call de fechamento dos títulos públicos efetuado por corretoras.

6 TÍTULOS PRIVADOS: GERAL**6.1 Definição**

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

6.2 Metodologia para marcação de títulos privados**6.2.1 Prioridade para preços ANBIMA**

Nas hipóteses em que a ANBIMA divulgue taxas e preços de ativos de renda fixa de emissor privado, serão utilizados prioritariamente os preços ANBIMA.

6.3 Títulos Privados: Específicos**6.3.1 Debêntures**

Descrição: As debêntures são títulos de crédito emitidos por Sociedades Anônimas, que oferecem a seus detentores uma remuneração que obedece a um fluxo de pagamentos pré-determinado em escritura. São papéis que oferecem uma alternativa aos instrumentos de captação tradicionais disponíveis no mercado de capitais.

Forma de cálculo: Suas cotações diárias são encontradas no site 'https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-debentures.htm'. Caso não haja negociação no dia, o valor do PU da debênture deve ser o mesmo do dia anterior.

Conforme orientações da ANBIMA, os critérios de MaM dos títulos de crédito privado utilizam Fontes Primárias e Fontes Secundárias para a definição da marcação a mercado.

6.3.2 Certificado de Depósitos Bancários – CDB's

Descrição: Os Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) são títulos emitidos por bancos com o objetivo de captar recursos junto a investidores. Trata-se de um título que apresenta risco de crédito privado, a taxa negociada contempla em adição ao risco de crédito, fatores como o valor e o prazo de aplicação, além de eventuais necessidades de caixa por parte do emissor.

Além disso, os CDBs podem ser emitidos com três características diferentes, de acordo com seu tipo de resgate antecipado (recompra): tipo N (sem garantia de recompra), tipo S (com garantia de recompra pela curva do papel) ou tipo M (com garantia de recompra pela taxa vigente de mercado).

As taxas de marcação a mercado serão formadas a partir de informações coletadas diretamente dos emissores. Os volumes negociados são praticamente de novas emissões fazendo com que as taxas de mercado, em condições normais, sejam definidas pelas taxas de emissões e captação à mercado das instituições financeiras.

6.3.2.1 CDB Pré Fixado

Descrição: Os CDB's pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação a curva pré, expresso em percentual da curva.

Forma de cálculo: O PU é determinado pela valorização do ativo no dia pela sua taxa pré-fixada. Assim como ocorre com os ativos pós-fixados, pode ou não ser descontado a uma taxa relativa aos riscos inerentes à contraparte.

6.3.2.2 CDB Pós Fixados

Para estes tipos de ativos utilizamos as curvas de juros (CDI) ou Inflação Implícita (IPCA) do dia definidas pela ANBIMA através do site 'https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/curvas-dejuros-fechamento.htm'.

Para o IGP-M a cotação é atualizada pelo IGP-M fornecido pela FGV através do site '<http://www14.fgv.br/fgvdados20/default.aspx>'.

Para cada tipo de contraparte pode ou não ser descontada a uma taxa relativa aos riscos inerentes à mesma. Estes riscos são definidos pelo rating da instituição e/ou consenso definido pelo Comitê de Precificação.

6.3.3 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE)

Descrição: títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras média e pequenas em condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Possui garantia especial dada pelo FGC e não pode ter resgate antecipado.

Forma de cálculo: O cálculo do valor de mercado assemelha-se ao cálculo de um CDB. Dada as condições particulares de emissão de uma DPGE, a taxa de marcação a mercado dependerá dos níveis médios de taxa de emissão, spread sobre as taxas de captação de recursos dos bancos médios e pequenos, prazo de vencimento e tamanho da operação.

6.3.4 Letra Financeira (LF) e Letra Financeira Subordinada (LFS)

Descrição: Letras Financeiras são títulos emitidos por instituições financeiras que podem conter ou não fluxo de pagamentos intermediários. O ativo tem prazo mínimo de vencimento de 24 meses e o valor nominal unitário mínimo de R\$ 150 mil. Não é permitido o resgate antes do prazo de vencimento para emissões com prazo menor ou igual a 48 meses. Podem ser ou não subordinados a dívida do emissor. As Letras Financeiras podem ter remuneração por taxa de juros pré-fixadas, flutuante em DI ou SELIC, ou por Índice de preços.

Forma de cálculo: Mesma metodologia de cálculo dos CDBs, observadas as remunerações e condições de emissão.

6.3.5 Cédula de Crédito Bancário (CCB)

Descrições: São títulos de crédito privados emitidos na forma física ou escritural, por uma pessoa física ou jurídica, em favor de uma instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, com o objetivo de captar recursos junto a investidores. A taxa de mercado do CCB pode variar para um mesmo emissor sem refletir alteração de risco de crédito, uma vez que depende de diversos fatores como o prazo do CCB, ter ou não garantia real ou fidejussória, entre outras.

Forma de cálculo: A apuração dos juros, das amortizações e fatores de atualização, ou correção das parcelas de pagamento, dependerão do instrumento de emissão, ou escrituração, do CCB. Assim, os CCBs poderão ter avaliações específicas e acompanhamento do Comitê de Precificação. De qualquer forma, a apuração da taxa de marcação a mercado seguirá os critérios e procedimentos gerais indicados no item 6.4. As condições de pagamento das CCB podem seguir metodologias conhecidas

como Sistema de Amortização Constante (SAC) ou Tabela Price. Dessa forma, o fluxo de pagamento do título é ajustado para considerar tais sistemas de pagamento.

6.3.6 Cédula de Crédito Imobiliário (CCI)

Descrição: São instrumentos originados pela existência de direitos de crédito imobiliário com pagamento parcelado. A cédula é emitida pelo credor, com o objetivo de facilitar e simplificar a cessão do crédito e podem contar ou não com garantia. Sua cessão pode ser feita mediante o endosso no próprio título, sem necessidade de uma formalização com um contrato de cessão. Seu diferencial reside no fato de que sua negociação ocorre independentemente de autorização do devedor, uma característica indispensável para adequar o crédito imobiliário às condições de negociação no mercado financeiro e de capitais. Possui remuneração por taxa pré ou pós-fixada, inclusive por índices de preços, de acordo com o direito creditório nela representado. **Forma de cálculo:** A apuração dos juros, das amortizações, fatores de atualização, ou correção das parcelas de pagamento, dependerão do instrumento de emissão, ou escrituração, do CCI e dos lastros atrelados à emissão. Assim, os CCIs poderão ter avaliações específicas e acompanhamento do Comitê de Precificação. Seu cálculo e apuração dos pagamentos seguirão as metodologias descritas para CCBs.

6.3.7 Certificado de Recebíveis Imobiliários

Descrição: Título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários. Constitui promessa de pagamento em dinheiro. Os CRI são de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de créditos imobiliários. É o principal título de securitização para operações cujo ativo-lastro são créditos imobiliários. Criados pela Lei Federal Nº. 9.514. A distribuição pública destes títulos é regulamentada pela CVM. **Forma de cálculo:** São marcados prioritariamente pelos preços negociados no mercado secundário. Estes valores são retirados do site '<https://data.anbima.com.br/certificado-de-recebiveis>'. Caso o papel não possua liquidez, é utilizada a calculadora ANBIMA para determinar seu valor. Esta calculadora encontra-se em '<https://data.anbima.com.br/ferramentas/calculadora>'.

6.3.8 Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)

Descrição: É um título de crédito nominativo, de livre negociação e representativo de promessa de pagamento em dinheiro, vinculado a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais (ou suas cooperativas) e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos. O registrador do CRA na Cetip também é o responsável pelo registro e gestão dos direitos creditórios que lastreiam o título. É emitido exclusivamente por cooperativas de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam atividades de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária. Pode ser também distribuído por meio de oferta pública.

Forma de cálculo: Mesma metodologia aplicada de cálculo dos CRI's. São marcados prioritariamente pelos preços negociados no mercado secundário. Estes valores são retirados do site '<https://data.anbima.com.br/certificado-de-recebíveis>'. Caso o papel não possua liquidez, é utilizada a calculadora ANBIMA para determinar seu valor. Esta calculadora encontra-se em '<https://data.anbima.com.br/ferramentas/calculadora>'.

6.3.9 Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)

Descrição: É um título de crédito nominativo, de livre negociação e representativo de promessa de pagamento em dinheiro, vinculado a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais (ou suas cooperativas) e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos. O registrador do CDCA na Cetip também é o responsável pelo registro e gestão dos direitos creditórios que lastreiam o título. É emitido exclusivamente por cooperativas de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam atividades de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária. Pode ser também distribuído por meio de oferta pública.

Forma de cálculo: A avaliação a mercado deste tipo de ativo seguirá os modelos de precificação de ativos financeiros de renda fixa. A especificação e modelagem dependerá dos fluxos de pagamento definido na sua emissão e do(s) lastro(s) que compõe a formalização do CDCA.

6.3.10 Provisão de devedores duvidosos

Esta metodologia aplica-se apenas a ativos reconhecidos a preço justo. Os créditos privados em FIDCs ou FIs que não estão sujeitos a este Manual deverão ser marcados a custo amortizado e ser objeto de provisão de devedores duvidosos ("PDD"). Como critério de PDD adotaremos a regra prevista no regulamento de cada fundo. Vide Manual de PDD para maiores informações sobre PDD de FIDC. Não será aplicada PDD a ativos marcados à mercado.

6.4 Fundos de Investimentos

6.4.1 Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

Características: Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDCs – são fundos mútuos tradicionais, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, e compostos em geral por cotas seniores ou subordinadas.

A Lei nº 14.754/23 estabelece que os rendimentos dos fundos de investimento estão submetidos ao "come-cotas" semestral, a título de antecipação, inclusive quando constituídos em regime fechado.

Aos FIDC aplica-se a regra geral referida no parágrafo acima exceto se atenderem aos seguintes requisitos: (a) forem entidades de investimento; e (b) investirem, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) da sua carteira em direitos creditórios. Caso atendam a esses requisitos, os rendimentos das aplicações nos FIDC, sejam eles abertos ou fechados, ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Portanto, pelo menos 67% (sessenta e sete por cento) dos ativos da carteira da classe de um FIDC devem ser de direitos creditórios e devem satisfazer condições e critérios estabelecidos em regulamento. Já a outra parcela da carteira é formada geralmente por ativos líquidos, para permitir que o fundo honre os resgates de cotistas ao longo do tempo.

Os Fundos de Recebíveis foram criados com o objetivo de dar liquidez ao mercado de crédito, reduzindo o risco e ampliando a oferta de recursos. Com eles as empresas passaram a ter uma opção de financiamento alternativa, seja ao sistema bancário, seja ao mercado de capitais, e os bancos passaram a ter a possibilidade de vender seus créditos para fundos de recebíveis especialmente criados para esse fim, abrindo espaço em sua carteira para novas operações de crédito.

As cotas desses fundos estão classificadas em dois tipos de classe, que funcionam como reforço de garantias para os investidores, a saber:

- Cota de classe sênior: aquela que não se subordina às demais para efeito de amortização e resgate e que pode ser subdividida em séries, que são subconjuntos de cotas da classe sênior dos fundos fechados, diferenciados exclusivamente por prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, quando houver; e
- Cota de classe subordinada: aquela que se subordina à cota sênior ou a outras cotas subordinadas, para efeito de amortização e resgate.

Forma de cálculo: As cotas subordinadas e seniores serão valorizadas conforme os valores de cota divulgados pelo administrador/custodiante do FIDC em questão.

O Administrador será responsável por enviar a classificação dos ativos integrantes da carteira do Fundo, para fins de registro contábil, nos seguintes grupos: (i) operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios; ou (ii) operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, viabilizando a definição dos critérios de provisão para devedores duvidosos.

a. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefício

São consideradas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, aquelas em que o fundo adquire substancialmente todos os riscos de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

b. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

São consideradas operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, aquelas em que o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Serão avaliados mensalmente, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação, amparados por informações externas e internas que levem em consideração aspectos relacionados ao devedor, aos seus garantidores e às características da correspondente operação.

As perdas e provisões com os Direitos Creditórios ou com os outros Ativos serão reconhecidas no resultado do período, observadas as regras e os procedimentos definidos pela Resolução CVM Nº 72/22 e pela Resolução CVM nº 115, de 20 de maio de 2022.

Em todos os casos serão sempre observados e avaliados a provisão para liquidação duvidosa pelo Administrador do Fundo.

Enquanto não houver mercado ativo para os Direitos Creditórios, estes serão avaliados pelo custo de aquisição e/ou por meio dos critérios definidos pelo Administrador do Fundo, em consonância com o Regulamento.

6.4.2 Carteiras de Ativos dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) são fundos destinados à aquisição de direitos creditórios e títulos representativos de crédito. Os direitos creditórios que constituem as carteiras dos FIDCs serão atualizados diariamente de acordo com a metodologia expressa nos respectivos regulamentos.

De forma geral os direitos creditórios serão atualizados diariamente através da apropriação dos ganhos à taxa de aquisição. O risco de crédito e a expectativa de perdas serão refletidas nos valores de PDD calculada pelo administrador do fundo.

Atualização dos direitos creditórios pela taxa de aquisição considerando dias úteis:

$$VP = \left(\frac{VF}{(1+Taxa_{cessão})^{\left(\frac{n}{365}\right)}} \right)$$

Onde,

VP: valor presente do direito creditório

VF: valor do direito creditório no vencimento

Taxa de cessão: taxa de desconto % aa realizada no momento da cessão de crédito n:

Número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

Atualização dos direitos creditórios pela taxa de aquisição considerando dias corridos:

$$VP = \left(\frac{VF}{(1+Taxa_{cessão})^{\left(\frac{n}{360}\right)}} \right)$$

Onde,

VP: valor presente do direito creditório

VF: valor do direito creditório no vencimento

Taxa de cessão: taxa de desconto % aa realizada no momento da cessão de crédito

n: Número de dias corridos entre a data de cálculo e data de vencimento

3 - Carteira dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC NP)

Nos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (FIDC de ações judiciais, precatórios, FIDC NP de Duplicatas), não há uma regra geral para apreçamento dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelos Fundos, de forma que a área de Serviços Qualificados da LASTRO, solicita junto ao Administrador e/ou Gestor do Fundo os documentos que servem de base para existência e negociação dos recebíveis, de modo que de posse destes documentos seja realizada a análise visando estabelecer a metodologia de apreçamento a ser aplicada para estes ativos.

É solicitado ao Administrador e/ou Gestor do Fundo em periodicidade a ser definida de acordo com o tipo de ativo, a atualização de documentos tais como relatório de advogados contratados para acompanhamento da operação, decisões judiciais ou jurisprudência que alterem o valor esperado de fluxo de caixa dos recebíveis, com periodicidade mínima anual.

6.4.3 Cotas de Fundos Administrados por Terceiros

Forma de cálculo: As cotas de fundos administrados por outras instituições financeiras que não a LASTRO, são coletadas junto ao administrador, via e-mail ou via site da instituição administradora. Em casos de grande variação de um dia para o outro, o administrador é acionado via telefone para confirmação do valor no processo de Conciliação. Em casos de discrepâncias, os administradores poderão ser contatados, e uma reunião extraordinária do Comitê de Precificação deverá ser realizada para decidir providências.

7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

7.1 Aspectos Gerais

A presente seção tem por objetivo estabelecer a metodologia e os critérios utilizados para a avaliação econômico-financeira de companhias investidas pelos Fundos de Investimento em Participações - FIPs administrados, conforme definido na RCV 175 e a ICVM 579.

7.1.1 Entidade de Investimento

Os FIPs classificados como entidade de investimento se enquadram nas disposições dos artigos 4 e 5 da ICVM 579, bem como na Resolução CMN nº 5.111/2023, e na Lei nº 14.754/23, que trazem características do modelo de negócio do FIP, tais como metodologia de análise de gestão, propósito de investimento, estratégias de desinvestimento, quantidade de cotistas, companhias investidas.

Caso o FIP enquadre-se como entidade de investimento, este deve, em regra, ter seus investimentos avaliados a valor justo. Excepcionalmente, os investimentos poderão ser avaliados pelo valor de custo, caso o valor justo não seja mensurável de forma confiável, desde que justificado os motivos em nota explicativa.

7.1.2 Não Entidade de Investimento

Na hipótese de o FIP não se enquadrar nas regras dispostas nos supracitados artigos 4 e 5 da ICVM 579, bem como na Resolução CMN nº 5.111/2023, e na Lei nº 14.754/23, este será classificado como não entidade de investimento. Nesse caso, a mensuração será pelo método de equivalência patrimonial. As demonstrações contábeis das companhias investidas deverão ser levantadas na mesma data das demonstrações contábeis dos FIPs.

7.2 Monitoramento dos FIP's**7.2.1 Solicitação de Documentos**

Para a análise de laudo de avaliação anual, o setor responsável pela precificação deverá enviar solicitação via sistema e/ou correio eletrônico ao gestor, conforme o caso. Serão enviados dois comunicados de início do planejamento para marcação do investimento e três solicitações.

O primeiro comunicado será enviado com 120 dias de antecedência do prazo final (abaixo definido), o segundo com 90 dias de antecedência. As solicitações serão enviadas 60 dias antes do prazo final e serão enviadas quinzenalmente até o fim do prazo de recebimento dos documentos, ou seja, 45 dias antes do prazo final.

Entende-se por prazo final o último dia do exercício social do FIP. Serão solicitados todos os documentos que respaldem a avaliação de valor justo do investimento. A solicitação inicial poderá compreender:

- a. Laudo de avaliação do investimento com defasagem máxima de 3 (três) meses entre a data base do laudo e o encerramento do exercício social do FIP;
- b. Demonstrações contábeis auditadas para o período mais recente;

- c. Informações financeiras que respaldem o laudo de avaliação, caso não esteja disponível a demonstração financeira auditada em conformidade com a data base do laudo de avaliação elaborado;
- d. Informações quanto a operações nas quais as investidas e/ou o FIP foram partes;
- e. Informações quanto a operações de aumento futuro de capital (AFAC) nas quais a companhia investida e/ou o FIP foram partes;
- f. Contrato/Estatuto social vigente;
- g. Apresentação institucional da companhia, contendo o organograma e estrutura societária completa – incluindo companhias investidas, holdings, SPEs etc;
- h. Informações quanto a governança;
- i. Informações e notícias de mercado referentes a companhia e ao segmento de atuação;
- j. Análise de impactos referentes a aspectos regulatórios;
- k. Informações referentes ao modelo de avaliação;
- l. Relatório detalhado das premissas utilizadas para a avaliação.

A relação de documentos e informações listada acima não é exaustiva. As análises dependerão de particularidades do investimento. Todos os documentos que auxiliam o processo de avaliação econômico-financeira das companhias investidas, como por exemplo as análises, projeções, estudos, dados econômicos e outras informações que suportem os estudos e laudos, serão arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exigido pela regulamentação vigente. O não recebimento das informações necessárias para avaliação dos ativos do FIP não deverá acarretar atraso para a emissão da demonstração financeira do FIP podendo a ser emitida com um parecer qualificado em relação à mensuração de valor dos ativos.

7.2.2 Marcação Anual e Monitoramento

Serão realizadas solicitações tempestivas, com periodicidade anual, com base na data do exercício social do FIP, para análise do valor justo das companhias investidas. As análises têm a intenção de verificar a conformidade da avaliação econômico-financeira no contexto da companhia investida, do setor e da macroeconomia.

Não será realizada análise minuciosa, porém há necessidade de verificar o contexto completo para a devida segurança na marcação do ativo. Tais análises poderão compreender:

- a. Análise sumária das premissas utilizadas para avaliação;
- b. Análise sumária de resultado histórico/comportamento atual da empresa em relação ao período projetado;
- c. Análise sumária da razoabilidade das projeções;
- d. Análise das principais ações do plano de negócios aprovado pela administração da companhia investida e sua conformidade com a avaliação, se houver;
- e. Análise sumária do setor em relação a performance da companhia investida;

f. Contato com o gestor ou terceiro independente responsável pelo laudo de avaliação.

As análises dependerão do setor da companhia investida e material recebido. Poderão ser realizadas outras análises caso seja necessário. Se o setor responsável pela precificação não estiver de acordo com a metodologia, quantidade ou qualidade das informações prestadas poderá se abster de opinião ou sinalizar o motivo de não concordância na conclusão de análise do laudo de avaliação. De forma adicional, poderá ser realizado o acompanhamento trimestral do valor justo do investimento.

Após três meses da marcação anual do investimento será monitorado o valor justo do investimento com base em informações financeiras e setoriais das companhias investidas para validação do valor justo registrado.

Após seis meses da marcação anual serão monitoradas possíveis alterações societárias, política estratégica e gestão das companhias investidas.

7.2.3 Transações

Para alteração de valor justo resultante de transação de fusão, aquisição ou desinvestimento cuja companhia investida e FIP sejam partes, serão analisados apenas informações e documentos assinados da transação, não sendo necessário o recebimento de laudo de avaliação.

A partir dos documentos recebidos, o setor responsável pela precificação analisará as últimas transações de empresas comparáveis, além de verificar a motivação da transação.

7.2.4 Parecer Interno acerca do Laudo de Avaliação

Encerradas as análises para avaliação do valor justo para o exercício social do FIP, o setor responsável pela precificação produzirá parecer interno contemplando as ponderações pertinentes acerca da avaliação. Este parecer deverá, necessariamente, refletir a conclusão do setor responsável pela precificação (se concorda ou não com o valor enviado pelo gestor), a qual deverá ser devidamente fundamentada.

7.3 Método de Avaliação dos Ativos

Conforme mencionado anteriormente, a depender da situação fática, aplicam-se os seguintes métodos para avaliação dos ativos: (i) Valor Justo; (ii) Custo de Aquisição; e (iii) Equivalência patrimonial.

Para as companhias de capital aberto será utilizado o valor de mercado extraído da Bolsa de Valores (B3) e demonstrações financeiras correspondentes na data base da avaliação.

7.3.1 Valor Justo

O método de mensuração pelo valor justo, visa registrar os investimentos em companhias de capital fechado pelo valor em que eles possam ser negociados entre

partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que indiquem uma liquidação forçada ou que caracterizem uma transação compulsória.

De acordo com a regulamentação vigente a mensuração pelo valor justo/econômico poderá ser obtida pelo administrador, das seguintes maneiras:

a. Diretamente junto ao gestor, desde que este apresente o laudo de avaliação do valor justo das companhias investidas, quando aplicável nos termos da regulamentação contábil específica, bem como todos os documentos necessários para que o administrador possa validá-lo e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas pelo gestor para o cálculo do valor justo;

b. Por empresa independente devidamente aprovada em processo interno. O valor justo deverá ser informado com base nas seguintes metodologias:

Abordagem de Receita: a abordagem de receita converte valores futuros em um valor único atual (ou seja, descontado por taxa que reflita o risco do investimento analisado). Para a abordagem de receita, a mensuração do valor justo reflete as expectativas de mercado atuais em relação a esses valores futuros.

Fluxo de Caixa Descontado (FCD): este método estima o valor de uma empresa ou negócio mediante o cálculo do valor presente dos fluxos de caixa projetados daquela empresa ou negócio. Esses fluxos compreendem os ingressos e desembolsos (inclusive investimentos necessários à manutenção e mesmo expansão das atividades) previsíveis sob a perspectiva de continuidade da entidade. Estas projeções devem levar em consideração o plano de negócios estabelecido pela administração da empresa avaliada, as perspectivas do setor de atuação, além de aspectos macroeconômicos. Os resultados do estudo do valor com base no método do fluxo de caixa descontado refletem o valor dos ativos (tangíveis e intangíveis) e passivos que contribuíram para a geração dos fluxos de caixa futuros da empresa avaliada. O método do fluxo de caixa descontado presta-se à avaliação de qualquer empresa ou negócio, desde que este possua um plano de negócios de longo prazo com perspectivas de geração de rentabilidade futura e desde que esse seja consistente e factível.

Reconhecimento de Lucro de Desenvolvimento Ponderado pelo Risco: esta metodologia é utilizada para determinar o valor de mercado estimado nas seguintes situações: (i) ativos operacionais pré-estabilizados; e (ii) projetos em desenvolvimento (aprovação de projeto ou construção). Esta metodologia calcula o lucro total - determinado com base nas estimativas de NOI (net operating income) estabilizado, as taxas atuais de capitalização de mercado (cap rate) e os custos de aquisição/desenvolvimento projetados - e reconhece tal lucro no período de desenvolvimento/estabilização conforme os riscos associados são eliminados (ou seja, combinando reconhecimento de lucro de desenvolvimento com mitigação de risco).

O lucro total de desenvolvimento em cada projeto é determinado pelos pressupostos utilizados para chegar a um valor estável estimado e comparando esse valor resultante com o custo total do projeto. A determinação de quanto desse lucro total de desenvolvimento deve ser reconhecido em qualquer ponto durante o ciclo de vida de um projeto é uma função das ponderações de risco relativas e da linha de tempo global do projeto.

Abordagem de Mercado: a abordagem de mercado utiliza preços e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo ativos, passivos ou um grupo de ativos e passivos idênticos ou comparáveis. Técnicas de avaliação consistentes com a abordagem de mercado frequentemente utilizam múltiplos de mercado obtidos a partir de um conjunto de elementos de comparação. Os múltiplos devem estar em faixas, com um múltiplo diferente para cada elemento de comparação. A escolha do múltiplo apropriado dentro da faixa exige julgamento, considerando-se fatores qualitativos e quantitativos específicos da mensuração.

7.3.2 Custo de Aquisição

A metodologia de mensuração pelo custo é bastante específica, nos termos da regulamentação vigente, consistindo em registrar os investimentos em companhias de capital fechado pelo valor pago no momento da compra.

A mensuração pelo valor de custo deverá observar os seguintes aspectos:

- a. Ser baseado nos valores efetivamente pagos e aportados na companhia investida;
- b. Poderá indicar inclusive a constituição de provisões para tais perdas, quando o valor recuperável for inferior ao valor de custo de aquisição;
- c. Estudo para fundamentar as perdas no valor recuperável dos ativos deverá levar em consideração as informações das demonstrações financeiras auditadas das companhias investidas a serem disponibilizadas a Lastro.

7.3.3 Equivalência Patrimonial

A metodologia de mensuração por equivalência patrimonial é admitida somente quando os investimentos não forem qualificados como entidades de investimento, nos termos da regulamentação vigente. Esta metodologia de avaliação consiste em registrar os investimentos em companhias de capital fechado ao valor equivalente à participação societária do FIP no patrimônio líquido das companhias investidas e no reconhecimento dos seus efeitos na demonstração do resultado do exercício.

A mensuração pela equivalência patrimonial deverá observar os seguintes aspectos:

- a. A equivalência será calculada, pela LASTRO, com base nas demonstrações financeiras auditadas das companhias investidas, ao encerramento do exercício social e/ou balancete do resultado apurado do exercício;

- b. Impactar o patrimônio líquido do FIP positiva ou negativamente, conforme valor apurado pelo cálculo de equivalência patrimonial;
- c. Uma vez adotado o valor por equivalência patrimonial, poderá alterar tal critério somente para a modalidade Valor Justo.

7.4 Disposições Finais

As cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações são precificadas de acordo com o valor da cota dos fundos de investimento em participações investidos, observados os critérios expostos na presente seção do manual. Assim sendo, o valor da cota de tal classe de fundo será atualizado sempre que houver a atualização do valor da cota dos fundos de investimento em participações investidos.

Caso haja liquidação antecipada total de um determinado crédito ou carteira de ativos, seja por quitação ou alienação dos direitos de crédito, o valor dos ativos deve ser baixado da carteira de ativos do fundo de investimento no mês de reconhecimento da quitação ou alienação.

Caso haja amortização parcial, o fluxo de caixa deverá ser reprojetoado, refletindo a carteira remanescente. O valor justo do direito creditório será o valor presente do novo fluxo de caixa, considerando as demais variáveis de apreçamento.

8. POLÍTICA DE PROVISIONAMENTO DE DESPESAS

O provisionamento do fluxo de despesas judiciais futuras separadamente do fluxo dos recebíveis tem por objetivo manter a máxima transparência e maior grau de conservadorismo no patrimônio líquido do FIDC- NP.

A cada verificação, os direitos creditórios serão avaliados quanto à sua exposição a potenciais ações judiciais, de forma que para cada recebível será provisionado um valor relativo a despesas e eventuais condenações judiciais esperadas, líquidas de potenciais reembolsos contratuais estipulados em contratos de cessão.

O estoque de provisão será revertido à medida em que despesas com condenações são incorridas. Do mesmo modo, um reembolso de despesas jurídicas por um cedente resultará no aumento de provisão no momento de reconhecimento deste reembolso. Ao final da vida de uma determinada carteira, não havendo ações judiciais pendentes, ou seja, ainda não transitaram em julgado, qualquer valor provisionado será revertido contra o resultado.

9. ATIVOS OU EMISSORES EM INADIMPLÊNCIA TOTAL OU PARCIAL

Caso na data do vencimento do título não ocorra a liquidação financeira de um ativo, a área de Serviços Qualificados da LASTRO, juntamente com o Administrador do Fundo, mediante análise dos motivos da inadimplência, analisará os procedimentos a serem tomados (caso estes procedimentos não estejam descritos no regulamento do

fundo em questão), em casos de inadimplência total ou parcial de ativos de emissão pública ou privada, são adotados os seguintes procedimentos:

- I. Apurar as circunstâncias em que se deu o inadimplemento e avaliar, se houver, o posicionamento do emissor;
- II. Avaliar, quando cabível, se o provisionamento reflete de forma adequada a real situação de inadimplência;
- III. Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas; e
- IV. Monitorar o processo de recuperação e/ou renegociação da dívida, verificando eventuais perdas revertidas foram reconhecidas na marcação do título.

Para os casos de inadimplências nos pagamentos dos ativos das carteiras dos fundos de investimento, as provisões para devedores duvidosos serão reconhecidas, de forma que os cálculos da cota dos fundos de investimento reflitam, tempestivamente, o impacto da possibilidade de perda:

- I. Para os direitos creditórios, será aplicada a PDD, em conforme critérios estabelecidos no Manual de PDD; e
- II. Para os outros ativos, a MaM refletirá a potencial perda, por meio da realização de ajustes no apreçamento do título.

Sem prejuízo aos procedimentos acima definidos, sempre que observadas evidências que indiquem o aumento relevante do risco de inadimplência de um ativo, são adotados os seguintes procedimentos:

- I. Avaliar se o valor justo do ativo efetivamente reflete esse aumento no risco de crédito e, em caso negativo, estabelecer o spread de crédito mais adequado ao risco da operação; e
- II. Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas.

9. OUTROS ATIVOS

Ativos não listados nos capítulos anteriores deste manual são considerados complexos. Para estes não há metodologias ou fontes de taxas de MaM pré-determinados. A negociação destes ativos pelos veículos de investimentos administrados ou custodiados pela LASTRO está condicionado ao Administrador do Fundo que analisará cada um deles de maneira individual. Exemplos: Certificados de Operações Estruturadas (COE's), swaps Off Shore, entre outros.

10. SISTEMAS E MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A LASTRO utiliza sistemas eletrônicos de terceiros para calcular preços e manter registros de precificação. Os sistemas são parametrizados no cadastramento dos

ativos, e privilegia-se a automatização para reduzir a possibilidade de eventuais erros operacionais.

Além disso, índices e taxas são buscados diariamente nas fontes indicadas acima, são registradas nos sistemas utilizados, e os controles dos registros são automatizados. Os sistemas possuem funções de inspeção, produzindo logs para verificação posterior.

11. ATIVOS DEPENDENTES DE AVALIAÇÃO EXTERNA OU LAUDOS

Alguns ativos adquiridos pelos fundos são precificados mediante avaliação externa ou laudos de peritos. Exemplos:

- I. Participações em empresas não listadas em bolsa adquiridas (private equity) e encarteiradas por fundos em participações (FIPs);
- II. Créditos estruturados, e direitos creditórios não padronizados como créditos de processos judiciais e arbitragem (legal claims), e outro crédito encarteirados pelos fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados (FIDC-NP) e ou
- III. imóveis, participações em projetos imobiliários, projetos de desenvolvimento, operações imobiliárias, créditos imobiliários e outros créditos estruturados de natureza não padronizada, adquiridos pelos FIIs.

Nesses casos, a escolha do avaliador externo ou laudista será realizada pelo gestor do fundo, em consenso com o administrador, sempre com aprovação prévia do compliance, após checagem de uma análise de background check e validações reputacionais.

Todo laudo é analisado pela área de Precificação. São avaliadores dois aspectos: premissas utilizadas e metodologia. A consistência do laudo é determinada pela área de Precificação que poderá realizar questionamentos, submeter requisitos, solicitar memórias de cálculos e determinar a modificação de premissas.

A área de Precificação poderá recusar a avaliação ou laudos e poderá:

- I. Solicitar a contratação de novo avaliador ou laudista;
- II. Contratar, com assentimento do gestor ou por conta própria, novo laudista ou avaliador;
- III. Contratar, com assentimento do gestor, às expensas do fundo, a confecção de novo laudo com premissas e metodologias diferentes.

A decisão de utilizar avaliação ou laudo na precificação é incumbência da LASTRO, que a utilizará de forma discricionária em vista dos seus deveres fiduciários.

Reavaliação e revisão dos preços.

Periodicamente, nos termos requeridos na regulação e ou/regulamento do fundo, a precificação deverá ser revista, e nova avaliação deve ser realizada. Inobstante, a periodicidade máxima, neste caso, será de um ano da data anterior.

Audidores externos poderão, igualmente, solicitar a revisão de avaliações e laudos, ou requerer a produção de avaliações e laudos alternativos com premissas diferenciadas. Fatos ou eventos supervenientes

A ocorrência de Eventos supervenientes à avaliação ou laudo que possa, a juízo da área da Precificação, afetar a precificação de um ativo na carteira de qualquer fundo, poderá ser determinada a necessidade de reavaliação extraordinária.

Nesses casos, a LASTRO solicita de forma discricionária uma nova avaliação ou laudo. A LASTRO poderá de forma discricionária, no aguardo de uma nova avaliação externa ou laudo, com base em ponderações, impactar preventivamente o preço de um ativo na carteira.

12. SITUAÇÕES DE CRISE NO MERCADO FINANCEIRO

Sempre que houver situações de crise com que provoquem impacto drástico nos preços pelos quais os ativos são negociados — em caso de ocorrência, por exemplo, de *Circuit Breaker*, o Comitê de Precificação avaliará quais modalidades de ativos tiveram sua marcação a mercado comprometida.

Após uma apuração detalhada, caso sejam identificadas inconsistências no preço dos ativos ou discrepâncias que gerem oportunidade de arbitragem, o Comitê de Precificação determinará os critérios de marcação a mercado a fim de evitar distorções injustificadas no preço dos ativos.

13. ASPECTOS FINAIS

13.1 Treinamento

Caso necessário, a área de precificação promoverá treinamentos adequados para capacitação de todos os Colaboradores com relação aos procedimentos previstos neste Manual e na legislação ou regulamentação aplicáveis, sendo tal treinamento obrigatório a todos os Colaboradores da área. Quando do ingresso de um novo colaborador, o departamento de serviços qualificados aplicará o devido treinamento de forma individual para o novo Colaborador.

13.2 Atualizações periódicas

Este manual tem vigência de 1 (um) ano e deve ser revisado anualmente ou em prazo inferior, se houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis ou alteração das práticas da LASTRO DTVM LTDA, que justifique a atualização deste manual.

EVENTO	DATA DE APROVAÇÃO	DIRETORIA
Implementação	23/03/2020	DIRETORIA EXECUTIVA
1ª revisão	25/07/2021	DIRETORIA EXECUTIVA
2ª revisão	04/11/2024	DIRETORIA EXECUTIVA
3ª revisão	08/04/2025	DIRETORIA EXECUTIVA
4ª revisão	14/05/2025	DIRETORIA EXECUTIVA
5ª revisão	27/07/2026	DIRETORIA EXECUTIVA